



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 022, DE 18 DE MAIO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM ANÁLISE, ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE LEIS E ATOS RELACIONADOS AO TEMA, MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA CORRETA LEGISLAÇÃO INERENTES À EXECUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM ANÁLISE, ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE LEIS E ATOS RELACIONADOS AO TEMA, MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA CORRETA LEGISLAÇÃO INERENTES À EXECUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 193/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM ANÁLISE, ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE LEIS E ATOS RELACIONADOS AO TEMA, MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA CORRETA LEGISLAÇÃO INERENTES À EXECUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 022, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2022, devidamente publicado e homologado através do Decreto nº 013, de 10 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Servidores Públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde descritos no ANEXO I que faz parte integrante do presente Decreto Municipal.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação devido à necessidade no respectivo setor, bem como a aprovação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 001/2022.

Art. 2º - Para fazer frentes as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, em 18 de maio de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi – BA.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 02

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000827	GABRIELA DIAS MATOS RODRIGUES	RG 0985815701 SSP BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 09

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000503	RENATA CARVALHO SANTANA	RG 1386063746 SSP BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 13

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000193	CLAUDIRENE PEREIRA SOUZA PIMENTEL	RG 1453686371 SSP/BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 15

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000005	GINALDO FERREIRA MORAIS	RG 1555444628 SSP	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 21

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000285	PABLO RANGEL SANTANA DE AZEVEDO	RG 1471858588 SSP BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 32

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000819	MARIA ANGELICA SOARES CANGUSSU	RG 18425845 PC MG	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 33

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000720	KLEBISSON CESAR NEVES PEREIRA	RG 1386326771 SSP BA	1º

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 019/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com análise, elaboração e reformulação de leis e atos relacionados ao tema, monitoramento da aplicação da correta legislação inerentes á execução de folha de pagamento, com a manutenção e desenvolvimento da Educação Basica e de valorização dos profissionais da Educação deste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da empresa **FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.776.297/0001-51 com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 02, 1º andas, Sala 2, Centro, na Cidade de Cicero Dantas, Estado da Bahia, CEP: 48.410-000, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)., proposto para o município de Urandi, para um período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 019/2023.

Urandi - Bahia, 15 de maio de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019 / 2023**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com análise, elaboração e reformulação de leis e atos relacionados ao tema, monitoramento da aplicação da correta legislação inerentes à execução de folha de pagamento, com a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica da empresa **FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.776.297/0001-51 com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 02, 1º andas, Sala 2, Centro, na Cidade de Cicero Dantas, Estado da Bahia, CEP: 48.410-000, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com análise, elaboração e reformulação de leis e atos relacionados ao tema, monitoramento da aplicação da correta legislação inerentes á execução de folha de pagamento, com a manutenção e desenvolvimento da Educação Basica e de valorização dos profissionais da Educação deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 15 de maio de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 193/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023

O Município de Urandi/Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP:46.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com endereço eletrônico: warleiprefeito.urandi.ba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 037.105.975-52 e no RG nº 13.037.913-15 SSP/BA, residente e domiciliado à Lo Oliveira 5 kit – Avenida Germano, CEP 46.350-000, e a empresa **FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.776.297/0001-51 com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 02, 1º andas, Sala 2, Centro, na Cidade de Cicero Dantas, Estado da Bahia, CEP: 48.410-000, representada neste ato pelo seu sócio **Dr. Luis Henrique Matos Mota**, advogado, inscrito na OAB/BA, sob o n.º 34.758 e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 025.300.105-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 065/2023, e em observância às disposições do art. 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com análise, elaboração e reformulação de leis e atos relacionados ao tema, monitoramento da aplicação da correta legislação inerentes á execução de folha de pagamento, com a manutenção e desenvolvimento da Educação Basica e de valorização dos profissionais da Educação deste Município, o qual justifica-se a inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com análise, elaboração e reformulação de leis e atos relacionados ao tema, monitoramento da aplicação da correta legislação inerentes á execução de folha de pagamento, com a

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação deste Município.

Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 065/2023, principalmente o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados no Município de Urandi, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer na sede deste Município, e nos locais indicados, bem como na sede da empresa contratada.

2.2 - A CONTRATADA, no início da execução contratual, deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, os documentos e os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme disposto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor total do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 72.000,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 48.000,00 refere-se a material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do disposto do art. 106 da Lei 14.133/2021 por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

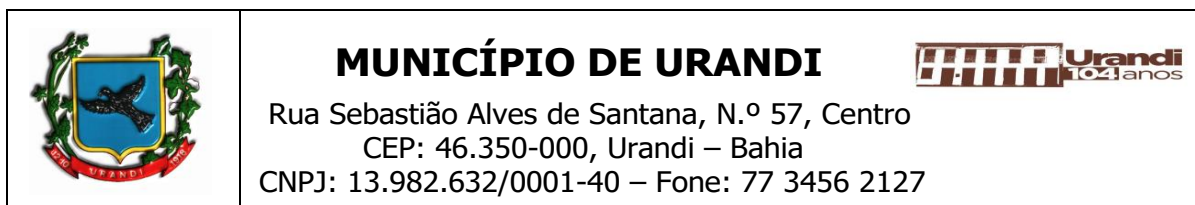
**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

- 6.1 – Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- 6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;
- 6.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- 6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- 6.9 – Os profissionais empregados pela CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder.
- 7.2 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.
- 7.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato.



7.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto.

8.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21), esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 138 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais, mantendo inalteradas as disposições contidas na Cláusula Quarta decorrente dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20.1. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no Orçamento do município, conforme abaixo descrito:

Unidade: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Unidade: 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cult. Esporte e Lazer

Atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Urandi-Ba, 15 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o n.º 21.776.297/0001-51
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO o quanto determina no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar N.º 101/00 – LRF:

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

O **Prefeito Municipal de Urandi**, buscando a ampliação das formas de participação popular na apresentação e discussão dos relatórios de gestão fiscal relativo ao 1º quadrimestre de 2023, além de dar transparência e continuidade ao processo de controle das metas fiscais, **torna público** que, realizará audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, no dia 26 de maio de 2023, às 10h.

Urandi/BA, 18 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022.**

O Prefeito do Município de Urandi-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos aptos conforme **Anexo I** deste edital, nomeados através do **Decreto Nº 022/2023** para provimento dos cargos efetivos, ofertados no Processo Seletivo Simplificado Público por meio do Edital Nº 001/2022, para **SOLENIDADE DE POSSE**, na **data, local e horário** constantes no **Anexo II** deste edital.

§ 1º - O candidato ou o seu procurador deverá se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos no Anexo II deste Edital.

§ 2º - Será estritamente proibida a entrada de candidato ou seu procurador que se apresentar após o horário estabelecido.

Art. 2º - Estarão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado Público Nº 001/2022 os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na data, local e horário constantes no Anexo II.

Art. 3º - A chamada para posse obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos nomeados aptos para cada cargo conforme Anexo I.

§ 1º - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, tendo 01 dia útil para apresenta-se no seu local de trabalho.

§ 2º - Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório, pelo período de 03(três) anos, em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Gabinete do Prefeito de Urandi- BA, 18 de maio de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi – BA.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 02

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000827	GABRIELA DIAS MATOS RODRIGUES	RG 0985815701 SSP BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 09

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000503	RENATA CARVALHO SANTANA	RG 1386063746 SSP BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 13

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000193	CLAUDIRENE PEREIRA SOUZA PIMENTEL	RG 1453686371 SSP/BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 15

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000005	GINALDO FERREIRA MORAIS	RG 1555444628 SSP	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 21

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000285	PABLO RANGEL SANTANA DE AZEVEDO	RG 1471858588 SSP BA	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 32

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000819	MARIA ANGELICA SOARES CANGUSSU	RG 18425845 PC MG	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 33

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000720	KLEBISSON CESAR NEVES PEREIRA	RG 1386326771 SSP BA	1º

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II**DATA E LOCAL DE POSSE**

**Os candidatos convocados devem comparecer para posse na data,
horário e local abaixo discriminado:**

DATA: 19/05/2023 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Gabinete do Prefeito

ENDEREÇO: Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____, residente no(a) _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone(s): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, CPF n.º _____, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, residente no(a) _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone(s): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, CPF n.º _____, para o fim específico de TOMAR POSSE, junto à Prefeitura Municipal de Urandi, Estado doa Bahia, em cargo de provimento Efetivo, podendo, para tanto, assinar termos, fazer provas e juntar documentos, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos ao necessário e amplo desempenho deste mandato. _____, ___ de _____ de _____.

OUTORGANTE

OBS: Este formulário deve vir com reconhecimento de firma e acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do procurador.